



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

DBE

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
43207174551

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

JUCISRS - SEDE
SEDE - JUCISRS



18/216.076-9

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR. (A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **ATS TELECOMUNICACOES LTDA - EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RS2201800091948

15 MAI 2018

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

PORTO ALEGRE
Local

Nome: EDISON DA SILVA BECKER
Telefone de Contato: (51) 3072-3032

Assinatura: *Edison da Silva Becker*

2 Maio 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
A decisão

____/____/____
Data

NÃO **15/5/18**

Messico
Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Responsável

Sandra Amador
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



4º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ATS TELECOMUNICAÇÕES LIMITADA

CNPJ Nº: 15.699.884/0001-91

Pelo presente instrumento particular, **Edson da Silva Becker**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, técnico de telecomunicações, inscrito no CPF 211.847.200-53, RG 9007944805, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Conselheiro João Alfredo, nº 30, Bairro São Jose, Canoas/RS, CEP: 92.420-20 e **Pedro Melo Cavalcante Filho**, brasileiro, casado em comunhão de universal de bens, Técnico em comunicações, inscrito no CPF nº 077.219.782-20, RG nº 3054323, expedida pela SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Gaya, nº 116, Bairro Centro, Navegantes/SC, CEP 88370-170, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob nome empresarial **ATS TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Dezoito de Novembro, nº 800 - 2º andar, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, CEP 90.240-040, inscrita no CNPJ sob nº 15.699.884/0001-91, devidamente Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43207174551, em 05/06/2012, e alterações posteriores sob nº 4269682 em sessão do dia 02/05/2016, e sob nº 4374027 em sessão do dia 08/12/2016, resolvem alterar o referido contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

II – **Alterar a 3ª cláusula**, passando a ter a seguinte redação: Cláusula 3ª - O objeto da sociedade é a prestação de serviços de assessoria, consultoria, instalação, operação e manutenção de estações prestadoras de serviços de telecomunicações aeronáuticas (EPTA); projetos, instalação e homologação, junto a Anatel, de rádio de comunicação de frequência HF/VHF, rádio HT, estações de telecomunicações e sistemas de gravação; projeto, instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos elétricos e eletrônicos e de redes elétricas residencial e comercial; projetos e execução de serviços de construção civil, construção de edifícios, terraplenagem e infraestrutura em concreto armado; consultoria e suporte técnico à tecnologia da informação; comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista de componentes elétricos e eletrônicos; comércio varejista de componentes e equipamentos destinados ao setor aeroportuário; comércio varejista de equipamentos meteorológicos; importação e exportação de componentes e equipamentos eletrônicos e elétricos.

A vista da modificação ora ajustada CONSOLIDA-SE o contrato social com a seguinte redação:

Cláusula 1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial de **ATS TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.

Cláusula 2ª. A sociedade tem sua sede estabelecida na Rua Dezoito de Novembro, nº 800 - 2º Andar, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, CEP 90.240-040, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional obedecendo às disposições legais vigentes.

Cláusula 3ª. O objeto da sociedade é a prestação de serviços de assessoria, consultoria, instalação, operação e manutenção de estações prestadoras de serviços de telecomunicações aeronáuticas (EPTA);

Formais) reconhecida(s) nel(s) Filia) 83
Folha 1 de 1 - JUízo de Navegantes



projetos, instalação e homologação, junto a Anatel, de rádio de comunicação de frequência HF/VHF, rádio HT, estações de telecomunicações e sistemas de gravação; projeto, instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos elétricos e eletrônicos e de redes elétricas residencial e comercial; projetos e execução de serviços de construção civil, construção de edifícios, terraplenagem e infraestrutura em concreto armado; consultoria e suporte técnico à tecnologia da informação; comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista de componentes elétricos e eletrônicos; comércio varejista de componentes e equipamentos destinados ao setor aeroportuário; comércio varejista de equipamentos meteorológicos; importação e exportação de componentes e equipamentos eletrônicos e elétricos.

Cláusula 4ª. O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), representado por 300 (trezentas) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado e distribuído entre os sócios nas seguintes proporções:

Edison da Silva Becker	Quotas 150	R\$ 15.000,00
Pedro Melo Cavalcante Filho	Quotas 150	R\$ 15.000,00
Total	Quotas 300	R\$ 30.000,00

Cláusula 5ª. A Sociedade iniciou suas atividades em 15 de Maio de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 6ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurada em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula 8ª. A administração da sociedade caberá a ambos os sócios em conjunto ou isoladamente com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios podendo ser desproporcional as suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 10ª. Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão um administrador quando for o caso.

Cláusula 11ª. No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o outro por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

100000 Firmas(s) reconhecida(s) na(s) Fil(s) N.º
- JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL



PORTO ALEGRE

Cláusula 12ª. Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore após a quitação de suas quotas sociais, observadas as disposições e regulamentares pertinentes".

Cláusula 13ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócios remanescente (s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 14ª. Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 15ª. Que a sociedade será extinta nos casos previstos em lei ou acordo de vontade os sócios podem dissolver a qualquer tempo.

Cláusula 16ª. Fica eleito o foro de PORTO ALEGRE /RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assina o presente instrumento em (01) uma via.

Porto Alegre/RS, 18 de Abril de 2018.

Edison da Silva Becker
Edison da Silva Becker

Pedro Melo Cavalcante Filho
Pedro Melo Cavalcante Filho

Estado de Santa Catarina
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Município e Comarca de Jaguaruna
VERA TERESA MARTINS DRESPO - Tabelião Designada
Av. Duque de Caxias, 717, Centro, Jaguaruna - SC, 88716-000 - (48) 3624-1000
tabelionatojaguaruna@outlook.com

Reconheço como AUTÊNTICA a(s) assinatura(s) indicada(s) e dou fé
PEDRO MELO CAVALCANTE FILHO (FBR43748-CBR8) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,16 | 1 Selo de Fiscalização pago R\$ 1,95 | Total R\$ 5,05 | Recibo Nº. 187740.
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.rs.br/>
Ocu fã. Jaguaruna - 19 de abril de 2018

Digitado por:
SILVIA GARCIA ZANCHI

LUIZA EUGÊNIO GARCIA - Escrevente

Folha 3
Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) N.º 3
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

